

**PEDIDO DE RESERVA PARA INVESTIDORES NÃO INSTITUCIONAIS DA OFERTA PÚBLICA DE DISTRIBUIÇÃO PRIMÁRIA DE AÇÕES ORDINÁRIAS DE EMISSÃO DA**

**Boa Safra Sementes S.A.**  
Companhia de Capital Autorizado  
CNPJ/ME nº 10.807.374/0001-77  
NIRE 52.3000.4239.9  
Avenida Circular, 209, Setor Industrial  
CEP 73.813-014 – Formosa, GO

**40.404.040 Ações**  
**Código ISIN das Ações nº “BRGBSAACNOR2”**  
**Código de Negociação das Ações na B3: “GBSA3”**

Nº Click or  
tap here to  
enter text.

Pedido de Reserva para Investidores Não Institucionais (conforme definido abaixo) (“Pedido de Reserva”) relativo à oferta pública de distribuição primária de, inicialmente, 40.404.040 (quarenta milhões, quatrocentas e quatro mil e quarenta) novas ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal de emissão da **Boa Safra Sementes S.A.** (“Companhia”), livres e desembaraçadas de quaisquer ônus ou gravames (“Ações”), a ser realizada na República Federativa do Brasil (“Brasil”), em mercado de balcão não organizado, com esforços de colocação das Ações no exterior (“Oferta”), em conformidade com a Instrução da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) nº 400, de 29 de dezembro de 2003, conforme alterada (“Instrução CVM 400”), com o Ofício-Circular 01/2021/CVM/SRE, de 1º de março de 2021, com o “Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para Estruturação, Coordenação e Distribuição de Ofertas Públicas de Valores Mobiliários e Ofertas Públicas de Aquisição de Valores Mobiliários”, atualmente em vigor (“Código ANBIMA”), bem como com as demais disposições aplicáveis, incluindo os esforços de dispersão acionária previstos no Regulamento do Novo Mercado da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (“B3”), sob a coordenação da **XP Investimentos Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários S.A.** (“XP” ou Coordenador Líder” ou “Agente Estabilizador”) e o **BB-Banco de Investimento S.A.** (“BB Investimentos” e, em conjunto com o Coordenador Líder, “Coordenadores da Oferta”), e com a participação de determinadas instituições consorciadas autorizadas a operar no mercado de capitais brasileiro, credenciadas junto à B3, convidadas a participar da Oferta exclusivamente para efetuar esforços de colocação junto a Investidores Não Institucionais (“Instituições Consorciadas” e, as Instituições Consorciadas em conjunto com os Coordenadores da Oferta, “Instituições Participantes da Oferta”).

Simultaneamente, serão também realizados esforços de colocação das Ações no exterior pela XP Investments US, LLC e pelo BB Securities LTD ("Agentes de Colocação Internacional"), em conformidade com o Contrato de Colocação Internacional (conforme definido no item 44): (i) nos Estados Unidos da América ("Estados Unidos"), exclusivamente para investidores institucionais qualificados (*qualified institutional buyers*), residentes e domiciliados nos Estados Unidos, conforme definidos na Regra 144A do *U.S. Securities Act* de 1933, conforme alterado ("Securities Act"), editada pela *U.S. Securities and Exchange Commission* dos Estados Unidos ("SEC") e, (ii) nos demais países, exceto o Brasil e os Estados Unidos, para investidores que sejam considerados não residentes ou domiciliados nos Estados Unidos ou não constituídos de acordo com as leis deste país (*non-U.S. Persons*), em conformidade com os procedimentos previstos no *Regulation S* ("Regulamento S"), editado pela SEC ao amparo do *Securities Act*, e observada a legislação aplicável no país de domicílio de cada investidor; em ambos os casos (i) e (ii) acima, em operações isentas de registro nos Estados Unidos, previstas no *Securities Act*, e nos regulamentos editados ao amparo do *Securities Act*, bem como nos termos de quaisquer outras regras federais e estaduais dos Estados Unidos sobre títulos e valores mobiliários (investidores descritos nas alíneas (i) e (ii) acima, em conjunto, "Investidores Estrangeiros"), desde que tais Investidores Estrangeiros não vivam no Brasil por meio dos mecanismos de investimento regulamentados pelo Conselho Monetário Nacional ("CMN"), pelo Banco Central do Brasil ("Banco Central") e/ou pela CVM, nos termos da Lei nº 4.131, de 3 de setembro de 1962, conforme alterada ("Lei 4.131"), ou da Resolução do Conselho Monetário Nacional nº 4.373, de 29 de setembro de 2014, conforme alterada ("Resolução CMN 4.373") e da Resolução da CVM nº 13, de 18 de novembro de 2020 ("Resolução CVM 13"), sem a necessidade, portanto, da solicitação e obtenção de registro de distribuição e colocação das Ações em agência ou órgão regulador do mercado de capitais de outro país que não o Brasil, inclusive perante a SEC. Os esforços de colocação das Ações junto a Investidores Estrangeiros, exclusivamente no exterior, serão realizados em conformidade com o Contrato de Colocação Internacional.

**Exceto pelos registros da Oferta a serem concedidos pela CVM para a realização da Oferta no Brasil, nos termos da Instrução CVM 400, a Companhia, os Coordenadores da Oferta e os Agentes de Colocação Internacional não realizaram nem realizarão nenhum registro da Oferta ou das Ações na SEC dos Estados Unidos nem em qualquer agência ou órgão regulador do mercado de capitais de qualquer outro país. As Ações não poderão ser ofertadas ou inscritas nos Estados Unidos ou a pessoas consideradas *U.S. Persons*, conforme definido no Regulamento S, exceto se registradas na SEC ou de acordo com uma isenção de registro nos termos do *Securities Act*.**

Nos termos do artigo 14, parágrafo 2º, da Instrução CVM 400, até a data da disponibilização do "Anúncio de Início da Oferta Pública de Distribuição Primária de Ações Ordinárias de Emissão da Boa Safra Sementes S.A." ("Anúncio de Início"), a quantidade total de Ações inicialmente ofertada (sem considerar as Ações Suplementares, conforme abaixo definido) poderá, a critério da Companhia, em comum acordo com os Coordenadores da Oferta, ser acrescida em até 20% (vinte por cento) do total de Ações inicialmente ofertado, ou seja, em até 8.080.808 (oito milhões, oitenta mil, oitocentas e oito) ações ordinárias de emissão da Companhia, nas mesmas condições e pelo mesmo preço das Ações inicialmente ofertadas ("Ações Adicionais").

Nos termos do artigo 24 da Instrução CVM 400, a quantidade total de Ações inicialmente ofertada (sem considerar as Ações Adicionais) poderá ser acrescida de um lote suplementar em percentual equivalente a até 15% (quinze por cento) do total de Ações inicialmente ofertado, ou seja, em até 6.060.606 (seis milhões, sessenta mil, seiscentas e seis) ações ordinárias de emissão da Companhia, nas mesmas condições e pelo mesmo preço das Ações inicialmente ofertadas ("Ações Suplementares"), conforme opção a ser outorgada pela Companhia ao Agente Estabilizador, nos termos do Contrato de Colocação (conforme definido no Prospecto Preliminar), as quais serão destinadas, exclusivamente, para prestação de serviços de estabilização do preço das Ações.

Não será admitida distribuição parcial no âmbito da Oferta, conforme faculdade prevista nos artigos 30 e 31 da Instrução CVM 400. Assim, caso não haja demanda para a subscrição da totalidade das Ações inicialmente ofertada (sem considerar as Ações Adicionais e as Ações Suplementares) por parte dos Investidores Não Institucionais e dos Investidores Institucionais (conforme definido no Prospecto Preliminar) até a data da conclusão do Procedimento de *Bookbuilding* (conforme abaixo definido), nos termos do Contrato de Colocação, a Oferta será cancelada, sendo este Pedido de Reserva e intenções de investimento automaticamente cancelados. Neste caso, os valores eventualmente depositados pelos Investidores Não Institucionais serão devolvidos sem qualquer remuneração, juros ou correção monetária, sem reembolso de custos e com dedução, caso incidentes, de quaisquer tributos eventualmente aplicáveis sobre os valores pagos, inclusive, em função do imposto sobre operações financeiras (“IOF/Câmbio”) e quaisquer outros tributos que venham a ser criados, incluindo aqueles com alíquota atual equivalente a zero que tenham sua alíquota majorada, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis contados da data da disponibilização do comunicado de cancelamento da Oferta. Para mais informações, veja a seção “*Fatores de Risco Relacionados à Oferta e às Ações – Na medida em que não será admitida distribuição parcial no âmbito da Oferta, conforme faculdade prevista nos artigos 30 e 31 da Instrução CVM 400, é possível que a Oferta venha a ser cancelada caso não haja investidores suficientes interessados em subscrever a totalidade das Ações inicialmente ofertadas (sem considerar as Ações Adicionais e as Ações Suplementares) no âmbito da Oferta*”, do Prospecto Preliminar.

Em conformidade com o disposto no Código ANBIMA, os Coordenadores da Oferta recomendaram à Companhia a contratação de instituição para desenvolver atividades de formador de mercado, nos termos da Instrução da CVM nº 384, de 17 de março de 2003, no entanto, não houve contratação de formador de mercado.

Este Pedido de Reserva somente poderá ser realizado por: (i) investidores pessoas físicas e jurídicas e clubes de investimentos registrados na B3 e que não sejam considerados investidores qualificados, nos termos da Instrução CVM 539 e/ou Investidores Institucionais, em qualquer caso, residentes e domiciliados ou com sede no Brasil, que realizarem este Pedido de Reserva durante o Período de Reserva (conforme abaixo definido), conforme o caso, junto a uma única Instituição Participante da Oferta, observados, para esses investidores, em qualquer hipótese, o valor mínimo de pedido de investimento de R\$3.000,00 (três mil reais) e o valor máximo de pedido de investimento de R\$1.000.000,00 (um milhão de reais) (“Valores Mínimo e Máximo do Pedido de Reserva de Varejo”) (“Investidores de Varejo”); e (ii) investidores pessoas físicas e jurídicas e clubes de investimentos registrados na B3 que sejam considerados investidores qualificados, nos termos da Instrução CVM 539, e que não sejam considerados Investidores Institucionais, em qualquer caso, residentes e domiciliados ou com sede no Brasil, que realizarem este Pedido de Reserva durante o Período de Reserva, conforme o caso, junto a uma única Instituição Participante da Oferta, observados, para esses investidores, em qualquer hipótese, o valor mínimo de pedido de investimento, superior a R\$1.000.000,00 (um milhão de reais) e o valor máximo de pedido de investimento de R\$10.000.000,00 (dez milhões de reais) (“Valores Mínimo e Máximo do Pedido de Reserva do Segmento Private” e, em conjunto com os Valores Mínimo e Máximo do Pedido de Reserva de Varejo, os “Valores Mínimo e Máximo do Pedido de Reserva”) (“Investidores do Segmento Private” e, em conjunto com os Investidores de Varejo, “Investidores Não Institucionais”).

O INVESTIDOR declara ter conhecimento de que o período para os Investidores Não Institucionais formularem este Pedido de Reserva é entre 13 de abril de 2021, inclusive, e 26 de abril de 2021, inclusive (“Período de Reserva”), ou, no caso de Investidores Não Institucionais que sejam Pessoas Vinculadas, durante o período compreendido entre 13 de abril de 2021, inclusive, e 15 de abril de 2021, inclusive, terminando em data que antecederá em pelo menos 7 (sete) dias úteis a conclusão do Procedimento de *Bookbuilding* (“Período de Reserva para Pessoas Vinculadas”), observados os Valores Mínimo e Máximo do Pedido de Reserva, devendo, neste caso, o Investidor Não Institucional necessariamente indicar no Pedido de Reserva a sua condição de Pessoa Vinculada (conforme abaixo definido).

Exceto quando especificamente definidos neste Pedido de Reserva, os termos aqui utilizados iniciados em letra maiúscula terão o significado a eles atribuído no “*Prospecto Preliminar da Oferta Pública de Distribuição Primária de Ações Ordinárias de Emissão da Boa Safra Sementes S.A.*” (“Prospecto Preliminar”), sendo que o Prospecto Preliminar e o Formulário de Referência da Companhia anexo ao Prospecto Preliminar, foram subscritos pelo INVESTIDOR quando do preenchimento do presente Pedido de Reserva.

A Oferta está sujeita à prévia análise e aprovação da CVM, sendo que o registro da Oferta foi requerido junto a CVM em 21 de outubro de 2020.

O Prospecto Preliminar e o Formulário de Referência da Companhia, anexo ao Prospecto Preliminar, contém informações adicionais e complementares a este Pedido de Reserva, inclusive sobre: (i) a Companhia, seu setor de atuação, atividades e situação econômico-financeira; (ii) as características das Ações; e (iii) os termos e condições da Oferta e os riscos a ela inerentes.

**A COMPANHIA DESTACA E REITERA QUE OS INVESTIDORES E O MERCADO EM GERAL NÃO DEVEM CONSIDERAR AS AFIRMAÇÕES CONTIDAS EM REPORTAGENS NA MÍDIA EM SUA DECISÃO DE INVESTIMENTO NA OFERTA E DEVEM BASEAR SUAS DECISÕES DE INVESTIMENTO ÚNICA E EXCLUSIVAMENTE NAS INFORMAÇÕES CONSTANTES DOS PROSPECTOS, INCLUINDO SEUS ANEXOS, DENTRE OS QUAIS O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA DA COMPANHIA, A ELES ANEXO.**

**LEIA O PROSPECTO PRELIMINAR E O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL AS SEÇÕES “*INFORMAÇÕES SOBRE A OFERTA*” E “*FATORES DE RISCO RELACIONADOS À OFERTA E ÀS AÇÕES*” DO PROSPECTO PRELIMINAR, BEM COMO A SEÇÃO “*FATORES DE RISCO*”, NO ITEM 4 DO FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA, PARA UMA DESCRIÇÃO DE CERTOS FATORES DE RISCO RELACIONADOS À COMPANHIA, À OFERTA E À SUBSCRIÇÃO DAS AÇÕES QUE DEVEM SER CONSIDERADOS NA TOMADA DE DECISÃO DE INVESTIMENTO.**

**O REGISTRO DA PRESENTE OFERTA NÃO IMPLICA, POR PARTE DA CVM, GARANTIA DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS OU EM JULGAMENTO SOBRE A QUALIDADE DA COMPANHIA, BEM COMO SOBRE AS AÇÕES A SEREM DISTRIBUÍDAS.**

**A OFERTA NÃO INSTITUCIONAL É DESTINADA ÚNICA E EXCLUSIVAMENTE A INVESTIDORES QUE SEJAM RESIDENTES E DOMICILIADOS OU COM SEDE NO BRASIL E NÃO DEVERÁ SER CONSIDERADA COMO UMA OFERTA DE VENDA DE AÇÕES OU SOLICITAÇÃO DE OFERTAS DE COMPRA NOS ESTADOS UNIDOS OU EM QUALQUER OUTRA JURISDIÇÃO ALÉM DO BRASIL. QUALQUER INFORMAÇÃO AQUI CONTIDA NÃO DEVERÁ SER LEVADA, TRANSMITIDA, DIVULGADA, DISTRIBUÍDA OU DISSEMINADA EM QUALQUER JURISDIÇÃO ALÉM DO BRASIL.**

QUALIFICAÇÃO DO INVESTIDOR		
1 Nome Completo/Razão Social Click or tap here to enter text.	2 Nome do Cônjuge Click or tap here to enter text.	3 CPF/CNPJ Click or tap here to enter text.
4 Estado Civil Click or tap here to enter text.	5 Sexo Click or tap here to enter text.	6 Data de Nascimento/Constituição Click or tap here to enter text.
7 Profissão Click or tap here to enter text.	8 Nacionalidade Click or tap here to enter text.	9 Documento de Identidade / Órgão Emissor Click or tap here to enter text.
10 Endereço (Rua/Avenida) Click or tap here to enter text.	11 Número Click or tap here to enter text.	12 Complemento Click or tap here to enter text.
13 Bairro Click or tap here to enter text.	14 Cidade Click or tap here to enter text.	15 Estado Click or tap here to enter text.
16 CEP Click or tap here to enter text.	17 E-mail Click or tap here to enter text.	18 Telefone/Fax Click or tap here to enter text.
19 Nome do representante legal (se houver) Click or tap here to enter text.		
20 Documento de Identidade / Órgão Emissor Click or tap here to enter text.	21 CPF/ME Click or tap here to enter text.	22 Telefone/Fax Click or tap here to enter text.

VALOR DA RESERVA
23 Valor da Reserva (R\$) Click or tap here to enter text.
24 <input type="checkbox"/> Condiciono minha aceitação ao preço máximo por Ação de R\$ Click or tap here to enter text.
25 <input type="checkbox"/> Não condiciono minha aceitação ao preço máximo por Ação.

FORMA DE PAGAMENTO			
26 <input type="checkbox"/> Débito em conta corrente	Nº Banco Click or tap here to enter text.	Nº Agência Click or tap here to enter text.	Nº Conta corrente Click or tap here to enter text.
27 <input type="checkbox"/> DOC/TED em conta corrente	Nº Banco Click or tap here to enter text.	Nº Agência Click or tap here to enter text.	Nº Conta corrente Click or tap here to enter text.
28 <input type="checkbox"/> Cheque	Nº Cheque Click or tap here to enter text.	Nº Banco Click or tap here to enter text.	Nº Agência Click or tap here to enter text.

DADOS RELATIVOS À DEVOLUÇÃO DO PAGAMENTO			
29 <input type="checkbox"/> Crédito em conta corrente	Nº Banco Click or tap	Nº Agência Click or tap	Nº Conta corrente Click or tap here to enter text.

	here to enter text.	here to enter text.	
--	---------------------	---------------------	--

### DECLARAÇÕES

**30** — O Investidor do Segmento Private (conforme definido no Prospecto Preliminar):  
 ) Concorda em estar sujeito ao *Lock-up* Segmento Private (conforme definido no Prospecto Preliminar) e, portanto, a não dispor das Ações que subscreverem por um período de 50 (cinquenta) dias.  
 ) Concorda em **NÃO** estar sujeito ao *Lock-up* Segmento Private, de forma que será considerado Investidor do Segmento Private Sem Alocação Prioritária (conforme definido no Prospecto Preliminar).

**31** — O Investidor de Varejo (conforme definido no Prospecto Preliminar):  
 ) Concorda em estar sujeito ao *Lock-up* Varejo (conforme definido no Prospecto Preliminar) e, portanto, a não dispor das Ações que subscreverem por um período de 40 (quarenta) dias; ou  
 ) Concorda em **NÃO** estar sujeito ao *Lock-up* de Varejo, de forma que será considerado Investidor de Varejo Sem Alocação Prioritária (conforme definido no Prospecto Preliminar).

### DECLARAÇÃO OBRIGATÓRIA PARA O INVESTIDOR

**32** O INVESTIDOR declara que:

) é **(i)** controlador e/ou administrador da Companhia e/ou outra pessoa vinculada à Oferta, bem como seu cônjuge ou companheiro, seu ascendente, descendente e colateral até o 2º (segundo) grau; **(ii)** controlador e/ou administrador das Instituições Participantes da Oferta e/ou dos Agentes de Colocação Internacional; **(iii)** empregado, operador ou outro preposto das Instituições Participantes da Oferta e/ou dos Agentes de Colocação Internacional, desde que diretamente envolvido na estruturação da Oferta; **(iv)** agente autônomo que preste serviços às Instituições Participantes da Oferta e/ou aos Agentes de Colocação Internacional, desde que diretamente envolvido na estruturação da Oferta; **(v)** profissional que mantém, com as Instituições Participantes da Oferta e/ou com os Agentes de Colocação Internacional, contrato de prestação de serviços diretamente relacionados à atividade de intermediação ou de suporte operacional no âmbito da Oferta; **(vi)** sociedade controlada, direta ou indiretamente, pelas Instituições Participantes da Oferta e/ou pelos Agentes de Colocação Internacional, desde que diretamente envolvido na estruturação da Oferta; **(vii)** sociedade controlada, direta ou indiretamente, por pessoas vinculadas às Instituições Participantes da Oferta e/ou aos Agentes de Colocação Internacional, desde que diretamente envolvido na estruturação da Oferta; **(viii)** cônjuge ou companheiro, ascendente, filho menor ou colateral até o 2º (segundo) grau das pessoas mencionadas nos itens (i) a (v) acima; e **(ix)** clube e fundo de investimento cuja maioria das cotas pertença a pessoas vinculadas, salvo se geridos discricionariamente por terceiros não vinculados ("Pessoa Vinculada"); ou

) **não** é Pessoa Vinculada à Oferta.

## CLÁUSULAS CONTRATUAIS

1. Nos termos do presente Pedido de Reserva, a INSTITUIÇÃO PARTICIPANTE DA OFERTA identificada no campo 33 abaixo, devidamente autorizada pelos Coordenadores da Oferta, obriga-se a vender e entregar ao INVESTIDOR, sujeito aos termos e condições deste Pedido de Reserva, Ações em quantidade e valor a serem apurados nos termos deste Pedido de Reserva, limitado ao montante indicado no campo 23 acima.

2. Este Pedido de Reserva é celebrado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as partes por si e por seus sucessores a qualquer título, salvo o disposto no Prospecto Preliminar.

3. Estima-se que o preço de subscrição, por Ação estará situado entre R\$9,90 e R\$12,60 (“Faixa Indicativa”), podendo, no entanto, ser fixado acima ou abaixo da Faixa Indicativa, a qual é meramente indicativa (“Preço por Ação”). **Na hipótese de o Preço por Ação ser fixado acima ou abaixo da Faixa Indicativa, os Pedidos de Reserva serão normalmente considerados e processados, exceto caso o INVESTIDOR opte por estipular o Preço Máximo por Ação no campo 24 acima, nos termos da Cláusula 4 abaixo.**

**Parágrafo Primeiro.** O Preço por Ação será fixado após a conclusão do procedimento de coleta de intenções de investimento junto a Investidores Institucionais, a ser realizado no Brasil, pelos Coordenadores da Oferta, nos termos do Contrato de Colocação, e no exterior, pelos Agentes de Colocação Internacional, nos termos do Contrato de Colocação Internacional, em consonância com o disposto no artigo 23, parágrafo 1º, e no artigo 44 da Instrução CVM 400 (“Procedimento de *Bookbuilding*”) e terá como parâmetro as indicações de interesse em função da qualidade e quantidade de demanda (por volume e preço) por Ação coletada junto a Investidores Institucionais durante o Procedimento de *Bookbuilding*.

**Parágrafo Segundo.** Caso o Preço por Ação seja fixado abaixo de 20% (vinte por cento) do preço inicialmente indicado, considerando um preço por Ação que seja resultado da aplicação de 20% (vinte por cento) sobre o valor máximo da Faixa Indicativa, sendo que o valor resultante desta aplicação de 20% (vinte por cento) deverá ser descontado do valor mínimo da Faixa Indicativa, nos termos do artigo 4º do Anexo II do Código ANBIMA e do item 2.2.1 do Ofício Circular CVM/SRE, o Investidor Não Institucional poderá desistir do seu Pedido de Reserva sem quaisquer ônus, nos termos da Cláusula 4 abaixo.

4. Caso: (i) o INVESTIDOR opte por estipular o Preço Máximo por Ação no campo 24 deste Pedido de Reserva, como condição de eficácia deste Pedido de Reserva; e (ii) o Preço por Ação seja fixado em valor superior ao valor indicado pelo INVESTIDOR no campo 24 acima, este Pedido de Reserva será automaticamente cancelado pela INSTITUIÇÃO PARTICIPANTE DA OFERTA. Caso o INVESTIDOR já tenha efetuado o pagamento nos termos da Cláusula 6 deste Pedido de Reserva, os valores depositados serão devolvidos sem qualquer remuneração, juros ou correção monetária, sem reembolso de custos e com dedução, caso incidentes, de quaisquer tributos eventualmente aplicáveis sobre os valores pagos em função do IOF/Câmbio, e quaisquer outros tributos que venham a ser criados, incluindo aqueles com alíquota atual equivalente a zero que tenham sua alíquota majorada, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis contados do pedido de cancelamento do Pedido de Reserva por meio de crédito na conta indicada no campo 30 acima.

5. Após a concessão do registro da Oferta pela CVM, a quantidade de Ações a ser subscrita e o respectivo valor do investimento do INVESTIDOR serão informados ao INVESTIDOR, pela INSTITUIÇÃO PARTICIPANTE DA OFERTA, até as 16h00 do 1º (primeiro) dia útil subsequente à data de disponibilização do Anúncio de Início, por meio de mensagem enviada ao endereço eletrônico informado no campo 17 acima ou, na sua ausência, por fac-símile, telefone ou correspondência indicados no campo 18 ou 22 acima, sendo o pagamento limitado ao valor indicado no campo 23 acima e ressalvada a possibilidade de rateio prevista no Prospecto Preliminar.

6. As Instituições Participantes da Oferta terão o prazo de até 2 (dois) dias úteis, contados da data de divulgação do Anúncio de Início, para efetuar a colocação das Ações (“Período de Colocação”). A liquidação física e financeira da Oferta deverá ser realizada até o último dia do Período de Colocação (“Data de Liquidação”), exceto com relação à distribuição das Ações Suplementares, cuja liquidação física e financeira deverá ser realizada até o 2º (segundo) dia útil contado da(s) respectiva(s) data(s) de exercício da Opção de Ações Suplementares (cada uma delas, “Data de Liquidação das Ações Suplementares”). As Ações serão entregues aos respectivos investidores até as 16h00 da Data de Liquidação, ou da Data de Liquidação das Ações Suplementares, conforme o caso.

**Parágrafo Primeiro.** O INVESTIDOR deverá efetuar o pagamento à vista do valor do investimento, junto à INSTITUIÇÃO PARTICIPANTE DA OFERTA, em recursos imediatamente disponíveis, em moeda corrente nacional, até as 10h00 da Data de Liquidação ou da Data de Liquidação das Ações Suplementares, conforme o caso.

**Parágrafo Segundo.** A subscrição das Ações, nos termos deste Pedido de Reserva, será formalizada mediante o pagamento do valor de acordo com esta Cláusula 6.

**Parágrafo Terceiro.** Recomenda-se ao INVESTIDOR que: (i) leia cuidadosamente os termos e as condições estipulados neste Pedido de Reserva, sobretudo os procedimentos relativos à prioridade na alocação e à liquidação da Oferta, e as informações constantes do Prospecto Preliminar e do Formulário de Referência, especialmente as seções “*Sumário da Companhia - Principais Fatores de Risco relativos à Companhia*” e “*Fatores de Risco Relacionados à Oferta e às Ações*” do Prospecto Preliminar, bem como o item “4. Fatores de Risco” do Formulário de Referência, anexo ao Prospecto Preliminar; (ii) verifique com a INSTITUIÇÃO PARTICIPANTE DA OFERTA, antes de realizar seu Pedido de Reserva, se esta exigirá a manutenção de recursos em conta aberta e/ou mantida junto a ela para fins de garantia do Pedido de Reserva; (iii) entre em contato com a INSTITUIÇÃO PARTICIPANTE DA OFERTA para obter informações mais detalhadas sobre o prazo estabelecido pela INSTITUIÇÃO PARTICIPANTE DA OFERTA para a realização do Pedido de Reserva ou, se for o caso, para a realização do cadastro na INSTITUIÇÃO PARTICIPANTE DA OFERTA, tendo em vista os procedimentos operacionais adotados por cada INSTITUIÇÃO PARTICIPANTE DA OFERTA; e (iv) verifique com a INSTITUIÇÃO PARTICIPANTE DA OFERTA de sua preferência, antes de preencher e entregar o seu Pedido de Reserva, a possibilidade de débito antecipado da reserva por parte da INSTITUIÇÃO PARTICIPANTE DA OFERTA.

**Parágrafo Quarto.** Caso opte por efetuar o pagamento mediante débito em conta corrente, o INVESTIDOR, por este ato, autoriza a INSTITUIÇÃO PARTICIPANTE DA OFERTA a efetuar o débito do valor do investimento na conta corrente indicada no campo 26 acima.

**Parágrafo Quinto.** Ressalvadas as hipóteses de suspensão, modificação, revogação ou cancelamento da Oferta, caso o INVESTIDOR não efetue o pagamento do valor do investimento conforme esta Cláusula 6, o presente Pedido de Reserva será automaticamente cancelado.

**Parágrafo Sexto.** Observado o disposto na Cláusula 4 deste Pedido de Reserva, a quantidade de Ações que será entregue ao INVESTIDOR corresponderá à divisão entre o valor total indicado no campo 23 acima e o Preço por Ação. Caso tal divisão resulte em fração de Ação, ou caso haja rateio, conforme previsto no Prospecto Preliminar, a diferença entre o valor total indicado no campo 23 e o valor correspondente ao número inteiro de Ações a ser entregue ao INVESTIDOR será deduzida, para fins de pagamento, do valor indicado no campo 23 acima.

7. Na Data de Liquidação, após confirmado o crédito correspondente ao produto da colocação das Ações na conta de liquidação da B3 e a verificação de que a Companhia efetuou o depósito das Ações junto ao serviço de custódia da B3, em nome da INSTITUIÇÃO PARTICIPANTE DA OFERTA, será entregue ao INVESTIDOR após às 16h00 da Data de Liquidação, o número de Ações obtido pela divisão entre o valor total indicado no campo 23 acima e o Preço por Ação, observadas as possibilidades de rateio previstas no Prospecto Preliminar.



**Parágrafo Primeiro.** Caso o total de Ações da Oferta do Segmento Private *Lock-up* (conforme definido no Prospecto Preliminar) objeto dos Pedidos de Reserva realizados por Investidores do Segmento Private *Lock-up* (conforme definido no Prospecto Preliminar): **(a)** seja igual ou inferior ao montante mínimo de Ações da Oferta do Segmento Private *Lock-up*, não haverá rateio, sendo integralmente atendidos todos os Pedidos de Reserva realizados por Investidores do Segmento Private *Lock-up*, de modo que as Ações remanescentes, se houver, poderão ser destinadas a Oferta de Varejo *Lock-up* (conforme definido no Prospecto Preliminar); ou **(b)** exceda o total máximo de Ações da Oferta do Segmento Private *Lock-up*, será realizado rateio proporcional ao valor dos respectivos Pedidos de Reserva, desconsiderando-se, entretanto, as frações de Ações ("Rateio Oferta do Segmento Private *Lock-up*"). Caso haja Rateio Oferta Segmento Private *Lock-up*, os valores depositados em excesso serão devolvidos sem qualquer remuneração juros ou correção monetária, sem reembolso e com dedução, se for o caso, dos valores relativos aos tributos eventualmente incidentes, no prazo de 3 (três) dias úteis contados da Data de Liquidação.

**Parágrafo Segundo.** Caso o total de Ações da Oferta do Segmento Private Sem Alocação Prioritária (conforme definido no Prospecto Preliminar) objeto dos Pedidos de Reserva realizados por Investidores do Segmento Private Sem Alocação Prioritária **(a)** seja igual ou inferior ao montante de Ações da Oferta do Segmento Private Sem Alocação Prioritária, não haverá rateio, sendo integralmente atendidos todos os Pedidos de Reserva realizados por Investidores do Segmento Private Sem Alocação Prioritária, de modo que as Ações remanescentes, se houver, poderão ser destinadas aos Investidores Institucionais; ou **(b)** exceda o total máximo Ações da Oferta do Segmento Private Sem Alocação Prioritária, será realizado rateio proporcional ao valor dos respectivos Pedidos de Reserva, desconsiderando-se, entretanto, as frações de Ações ("Rateio Oferta Private Sem Alocação Prioritária"). Caso haja Rateio Oferta Private Sem Alocação Prioritária, os valores depositados em excesso serão devolvidos sem qualquer remuneração juros ou correção monetária, sem reembolso e com dedução, se for o caso, dos valores relativos aos tributos eventualmente incidentes, no prazo de 3 (três) dias úteis contados da Data de Liquidação.

**Parágrafo Terceiro.** Caso o total de Ações da Oferta de Varejo *Lock-up* (conforme definido no Prospecto Preliminar) objeto dos Pedidos de Reserva realizados por Investidores de Varejo *Lock-up* (conforme definido no Prospecto Preliminar): **(a)** seja igual ou inferior ao montante mínimo de Ações da Oferta de Varejo *Lock-up*, não haverá rateio, sendo integralmente atendidos todos os Pedidos de Reserva realizados por Investidores de Varejo *Lock-up*, de modo que as Ações remanescentes, se houver, poderão ser destinadas aos Investidores de Varejo Sem Alocação Prioritária (conforme definido no Prospecto Preliminar); ou **(b)** exceda o total máximo de Ações da Oferta de Varejo *Lock-up*, será realizado rateio proporcional ao valor das respectivos Pedidos de Reserva, desconsiderando-se, entretanto, as frações de Ações ("Rateio Oferta de Varejo *Lock-up*"). Caso haja Rateio Oferta de Varejo *Lock-up*, os valores depositados em excesso serão devolvidos sem qualquer remuneração juros ou correção monetária, sem reembolso e com dedução, se for o caso, dos valores relativos aos tributos eventualmente incidentes, no prazo de 3 (três) dias úteis contados da Data de Liquidação.

**Parágrafo Quarto.** caso o total de Ações da Oferta de Varejo Sem Alocação Prioritária (conforme definido no Prospecto Preliminar) objeto dos Pedidos de Reserva realizados por Investidores de Varejo Sem Alocação Prioritária: **(a)** seja igual ou inferior ao montante mínimo de Ações da Oferta de Varejo Sem Alocação Prioritária, não haverá rateio, sendo integralmente atendidos todos os Pedidos de Reserva realizados por Investidores de Varejo Sem Alocação Prioritária, de modo que as Ações remanescentes, se houver, poderão ser destinadas aos Investidores Institucionais; ou **(b)** exceda o total de Ações da Oferta de Varejo Sem Alocação Prioritária, será realizado rateio proporcional ao valor das respectivos Pedidos de Reserva, desconsiderando-se, entretanto, as frações de Ações ("Rateio Investidores de Varejo Sem Alocação Prioritária"). Caso haja Rateio Investidores de Varejo Sem Alocação Prioritária, os valores depositados em excesso serão devolvidos sem qualquer remuneração juros ou correção monetária, sem reembolso e com dedução, se for o caso, dos valores relativos aos tributos eventualmente incidentes, no prazo de 3 (três) dias úteis contados da Data de Liquidação.

**Parágrafo Quinto.** Em qualquer um dos casos previstos nos Parágrafos Primeiro a Quarto acima, até as 16h00 do 1º (primeiro) dia útil subsequente à data de disponibilização do Anúncio de Início, serão informados a cada Investidor Não Institucional, conforme o caso, pelas respectivas Instituições Participantes da Oferta que tenham recebido o respectivo Pedido de Reserva por meio do seu respectivo endereço eletrônico, ou, na sua ausência, por fac-símile, telefone ou correspondência, a Data de Liquidação, a quantidade de Ações alocadas (ajustada, se for o caso, em decorrência do Rateio Oferta do Segmento Private *Lock-up*, Rateio Oferta Private Sem Alocação Prioritária, Rateio Oferta de Varejo *Lock-up* e Rateio Investidores de Varejo Sem Alocação Prioritária), o Preço por Ação e o valor do respectivo investimento, sendo que, em qualquer caso, o valor do investimento será limitado àquele indicado no respectivo Pedido de Reserva.

**Parágrafo Sexto.** Caso o INVESTIDOR tenha preenchido o campo 30 acima como Pessoa Vinculada, na eventualidade de, após a conclusão do Procedimento de *Bookbuilding*, caso seja verificado excesso de demanda superior em 1/3 (um terço) à quantidade total de Ações inicialmente ofertadas (sem considerar as Ações Adicionais e as Ações Suplementares), será vedada a colocação de Ações ao INVESTIDOR que seja Pessoa Vinculada, sendo o Pedido de Reserva realizado por INVESTIDOR que seja Pessoa Vinculada automaticamente cancelado, com exceção àqueles Pedidos de Reserva que forem realizados durante o Período de Reserva para Pessoas Vinculadas. Caso o INVESTIDOR já tenha efetuado o pagamento nos termos da Cláusula 6 deste Pedido de Reserva, os valores depositados serão devolvidos sem qualquer remuneração, juros ou correção monetária, sem reembolso e com dedução, se for o caso, dos valores relativos aos tributos eventualmente incidentes, no prazo de 3 (três) dias úteis contados do pedido de cancelamento do respectivo Pedido de Reserva por meio de crédito na conta indicada no campo 29 acima.

8. O INVESTIDOR declara não ter efetuado e se compromete a não efetuar Pedidos de Reserva perante qualquer outra INSTITUIÇÃO PARTICIPANTE DA OFERTA. Caso tal reserva já tenha sido efetuada, este Pedido de Reserva será cancelado.

9. Para as hipóteses de suspensão, cancelamento, modificação, ou revogação ou cancelamento da Oferta, veja a seção “*Informações Sobre a Oferta - Suspensão, Modificação, Revogação ou Cancelamento da Oferta*”, do Prospecto Preliminar.

10. O INVESTIDOR, por este ato, declara ter conhecimento de que não participará do processo de determinação do Preço por Ação no âmbito do Procedimento de *Bookbuilding*.

11. O INVESTIDOR declara ainda (i) que os recursos utilizados para a integralização das Ações da Oferta não são provenientes, direta ou indiretamente, de infração penal, nos termos da Lei n.º 9.613, de 3 de março de 1998, conforme alterada; e (ii) ter plena ciência de que a INSTITUIÇÃO PARTICIPANTE DA OFERTA pode ter estreito relacionamento comercial com a Companhia e pode estar sendo remunerado em relação à Oferta, e não tem qualquer objeção a este fato.

12. A subscrição das Ações será formalizada, nos termos do parágrafo 1º do artigo 85 da Lei das Sociedades por Ações, mediante pagamento do valor mencionado na Cláusula 5 deste Pedido de Reserva, por meio do sistema de registro da B3, sendo, portanto, dispensado a apresentação de boletim de subscrição. Ainda, os Coordenadores da Oferta solicitaram a dispensa da apresentação de boletim de subscrição e de contrato de compra e venda, nos termos do parágrafo 2º do artigo 85 da Lei das Sociedades por Ações e da Deliberação CVM nº 860, de 22 de julho de 2020.

13. Fica a INSTITUIÇÃO PARTICIPANTE DA OFERTA autorizada a registrar em nome do INVESTIDOR a quantidade de Ações objeto do presente Pedido de Reserva no valor máximo indicado no campo 23 acima.

